

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

LEI Nº 881, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza a concessão de subvenções no exercício de 1991.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar no exercício de 1991, a importância de Cr\$-2.970.000,00(Dois milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros), em subvenções às seguintes entidades:

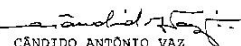
-Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....	Cr\$- 220.000,00
-Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul".....	Cr\$- 450.000,00
-Associação dos Movimentos Populares de Capinópolis - CRECHE.....	Cr\$- 450.000,00
-Casa da Amizade.....	Cr\$- 100.000,00
-Abrigo "Frederico Ozanan".....	Cr\$- 350.000,00
-Sanatório Espírita "José Dias Machado".....	Cr\$- 200.000,00
-Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São João.....	Cr\$- 200.000,00
-Associação Comunitária do Bairro Florêncio I.....	Cr\$- 200.000,00
-Associação dos Moradores do Bairro Alvorada.....	Cr\$- 200.000,00
-Associação Comunitária do Bairro Ideal.....	Cr\$- 200.000,00
-Entidade Feminina Paramaçônica "Paz e União 80".....	Cr\$- 100.000,00
-Associação Comunitária do Bairro Florêncio II.....	Cr\$- 200.000,00
-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis.....	Cr\$- 100.000,00
T O T A L.....	Cr\$-2.970.000,00

ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 881, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de novembro de 1990.


CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
-Prefeito Municipal-